



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO I - EDIÇÃO Nº 2407 Pág 10
DATA 22/05/24

PORTARIA Nº. 3166, DE 22 DE MAIO DE 2024

* Republicada por Incorreção

Incorpora gratificação à remuneração do servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 23 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umbaúba);

CONSIDERANDO o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos, previsto no Art. 37, XV, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Princípio da Estabilidade Financeira que protege o empregado/servidor de eventual supressão da gratificação a fim de evitar a redução salarial e a queda no seu poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que o Direito Adquirido emana da própria Constituição de 1988 (art. 5º, XXXVI), bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 6º);

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 38, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 14 de maio de 2024.

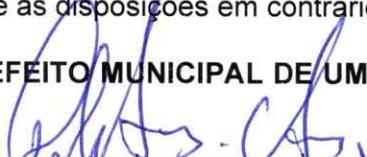
RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporada à remuneração do servidor **EDVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 201.005-74 SSP/SE, CPF nº. XXX.887.045-XX, Matrícula nº. 1408, ocupante do cargo de vigilante, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Umbaúba, a gratificação de desempenho no percentual de **30% (trinta por cento)** do seu vencimento base, tendo em vista ter comprovado o efetivo recebimento da gratificação por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 22 DE MAIO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

(*) Republicada por incorreção, tendo em vista, erro no percentual incorporado, onde se lê 50% (cinquenta por cento), leia-se 30% (trinta por cento) - (Publicação Anterior: DOM nº 2407, Ano VIII, PÁG. 10, de 22/05/2024).

www.umbauba.se.gov.br